



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor João Machado Neto,** no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) destinado a custear despesas relativas à aquisição de displays interativos e computadores pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.001 – Educação	
12.361.0006.1007 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 212.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.001 – Educação	
12.365.0007.1010 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 120.000,00

**Art. 3º** O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.001 – Educação	
12.361.0006.1008 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Básica	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.001 – Educação	
12.365.0007.1011 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 242.000,00

**Art. 4º** O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 332.000,00
--	----------------

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2023

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal